



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.984 DE 23 DE JULHO DE 2015

***DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA
DE CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO SOBRE A
SÍNDROME DE ASPERGER.***

2710

15 09 15

J/m

**(Projeto de Lei nº 52 de autoria do Vereador José
Magno Martins)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo em conjunto com as Secretarias responsáveis, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Asperger.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá, junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2015


Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 1.984 DE 23 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO SOBRE A SÍNDROME DE ASPERGER.

(Projeto de Lei nº 52 de autoria do Vereador José Magno Martins)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo em conjunto com as Secretarias responsáveis, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Asperger.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá, junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2015

**Miguel Jeovani
Prefeito**

Journal Lopes Notícia

Edição Nº 516

Data: 19 de Outubro de 2015

Página: 04